



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

034

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

LEI No. 2.958/95

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 10. - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

02- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Atividade 2.036- Manutenção dos serviços do DMER

3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 10.000,00

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL

Atividade 2.039- Convênio com o Hospital Municipal

3.2.1.1- Transferências Operacionais.....R\$ 150.000,00

Atividade 2.045- Manutenção do Asilo Municipal

3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

T O T A L.....R\$ 212.000,00

ARTIGO 20. - Servirão de recursos para cobrirem as suplementações constantes no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

01- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Projeto 1.001- Inicio Const. Prédio Câmara Municipal

4.1.1.0- Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONOMICO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONOMICO

Projeto 1.038- Implantação Berçário Industrial

4.1.1.0- Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

035

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Projeto 1.042- Construção de Parques Esportivos
4.1.1.0- Obras e Instalações.....R\$ 32.000,00
T O T A L.....R\$ 212.000,00

ARTIGO 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de agosto de 1995

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração